



PROCESSO Nº 6.785/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 17/10/2023 (dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três), às 10h:00 (dez horas), na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezessete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Pregoeiro, o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e dois membros da Equipe de Apoio, a Sra. Simone de Souza Cardoso e o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva, havendo por objeto o **Registro de Preços para aquisição de materiais derivados de rochas (pedra brita, pó de pedra, pedra graduada, saibro, pedrisco e saibro) para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, com validade de 12 (doze) meses, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.**

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Após, o Sr. Pregoeiro prosseguiu anunciando aos presentes que iniciaria os trabalhos com a análise da documentação de credenciamento dos presentes, pelo que enfatizou que todos os documentos desta etapa deveriam ser entregues fora dos envelopes de habilitação e proposta, pelo que neste primeiro momento apenas esta documentação deveria ser entregue.

Compareceram à sessão as seguintes empresas e seus respectivos representantes:

1. A empresa **L & P Atacadista de Materiais de Construção Ltda. - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 22.217.554/0001-88, representada pelo Sr. **Clebson Barbosa da Silva**;
2. A empresa **Sane Lagos Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 33.149.101/0001-88, representada pela Sra. **Amanda da Matta Berger**;

Compareceram também à sessão, o Sr. Anderson dos Santos Chaves, Secretário Municipal de Serviços Públicos e o Sr. Leonardo Sant Anna Veras, inscrito no CPF sob o nº 089.875.407-07, na condição de ouvinte.

Ultrapassada a análise da documentação de credenciamento, foi constatado que ambas as empresas presentes foram consideradas devidamente credenciadas a participar do certame, sem ressalvas.

Após, o Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos de credenciamento aos representantes das empresas para suas análises pessoais e conferência, solicitando sua rubrica na referida documentação, pelo que estes atestam plena vista à documentação.

Ato contínuo, procedeu-se a consulta das licitantes junto ao site do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para apuração acerca de eventuais impedimentos de participação, pelo que constatou-se que não consta qualquer restrição em desfavor daquelas.

PROCESSO Nº 6.785/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023**ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Em sequência, o Sr. Pregoeiro prosseguiu com o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação das empresas que seguem participando no certame e, imediatamente após, seguiu com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços destes licitantes, pelo que solicitou a rubrica dos representantes presentes na documentação apresentada, submetendo os documentos à sua análise pessoal.

Após a análise inicial, as propostas apresentadas foram consideradas **classificadas** para a fase de lances, sem ressalvas, tendo atendido a todas as disposições editalícias pertinentes ao tema, pelo que, imediatamente após, deu-se início àquela etapa, na forma do estabelecido pelo item 13.6 do edital.

Durante a fase de lances, no item 01, após o lance final da empresa **L & P Atacadista de Materiais de Construção Ltda. - EPP**, a representante da **Sane Lagos Ltda.** reclamou a ocorrência de empate ficto, tendo em vista tratar-se, esta última de Empresa de Pequeno Porte, pelo que lhe foi ofertada a possibilidade de cobertura do último lance apresentado pela empresa, o que foi feito.

Encerrada a fase de lances, sagraram-se vencedoras, no item 1, a empresa **Sane Lagos Ltda.** e nos itens 02 a 04, a empresa **L & P Atacadista de Materiais de Construção Ltda. - EPP**, na forma constante no Relatório De Fornecedores Vencedores, em anexo à presente ata.

Em seguida, o Pregoeiro prosseguiu com a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas vencedoras, tendo, logo após, franqueado o acesso aos documentos de habilitação aos representantes das empresas licitantes para conferência, análise pessoal e rubrica, pelo que todos atestam plena vista à documentação. Imediatamente após, o Sr. Pregoeiro passou à análise do mérito habilitatório das empresas, pelo que se constatou o seguinte quadro:

A empresa **L & P Atacadista de Materiais de Construção Ltda. - EPP**, foi considerada **habilitada**, tendo atendido a todos os requisitos impostos pelo instrumento convocatório, sem ressalvas.

A empresa **Sane Lagos Ltda.**, por seu turno, apresentou o índice de Liquidez Geral (LG) em 0,39, portanto, menor que 1, contrariando a disposição do item 12.4.2 do instrumento convocatório, não restando comprovada a boa saúde econômico-financeira da empresa, razão pela qual a mesma fica considerada **inabilitada** no certame licitatório.

Neste cenário, o item vencido pela empresa foi delegado à **L & P Atacadista de Materiais de Construção Ltda. - EPP**, segunda colocada na etapa de lances, esta já considerada **habilitada** na etapa documental.

Questionados sobre a intenção de consignar algo em ata ou propor recurso administrativo, a representante da empresa **Sane Lagos Ltda.** se manifestou de forma positiva tendo-o motivado da seguinte forma *"Por discordar dos fatos que geraram à inabilitação da empresa, tendo em vista que esta apresenta o índice econômico estabelecido pelo instrumento convocatório"*.

Considerada a pretensão recursal das participantes, o Sr. Pregoeiro informa que o prazo para fazê-lo será de 3 (três) dias úteis o qual fora aberto na presente data e vigorará entre os dias 18/10/2023 a 20/10/2023, ao passo que o prazo igual para contrarrazões correrá entre os dias



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PROCESSO Nº 6.785/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

23/10/2023 a 25/10/2023. Foi informado aos presentes que, na eventualidade de não apresentação de Recurso Administrativo, dispensar-se-á o prazo ofertado para contrarrazões, face ser inócuo.

O Pregoeiro informa aos presentes que os Recursos Administrativos eventualmente apresentados poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@buzios.rj.gov.br, preferencialmente, ou fisicamente através do Protocolo da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios - RJ. Em ambos os casos, será aceita apenas a documentação enviada/apresentada em dias úteis das 08:00h às 17:00h, enquanto vigorarem os prazos estabelecidos. Em caso de inoperância da Administração Pública Municipal durante o prazo mencionado, deverá ser considerado como data cabal para apresentação dos eventuais recursos e contrarrazões o primeiro dia útil seguinte aos anteriormente mencionados. Em seguida, informou que toda a eventual documentação de cunho recursal será publicada no portal da transparência do município, incluindo suas decisões, pelo que recomenda a todos que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

O Sr. Pregoeiro informou aos presentes e deixa registrado que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório, inclusive a de cunho recursal e de eventual necessário chamamento para a continuidade dos trabalhos, será publicada no portal da transparência do município, pelo que recomenda aos participantes que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes ainda presentes na sessão.


PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO


RENAN M. RAOSO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


SIMONE DE SOUZA CARDOSO
EQUIPE DE APOIO

L & P Atacadista de Materiais de Construção Ltda. - EPP

Sane Lagos Ltda.

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: Acordo de Leniência CEAF CEPIM CNEP
 CPF / CNPJ sancionado: 22217554000188 33149101000188

LIMPAR

Data da consulta: 17/10/2023 10:21:08
Data da última atualização: 10/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 10/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 10/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 10/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 10/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Handwritten signature and a large blue scribble.